



Embrapa Meio-Norte

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para a aquisição de material laboratorial, hospitalar e caça/pesca para atividades de pesquisas e de campo promovidas pelos pesquisadores da Embrapa Meio-Norte.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito da **contratação de pessoa(s) jurídica(s)** para a aquisição de material laboratorial, hospitalar e de caça/pesca para desenvolvimento de pesquisas em laboratório e atividades de campo promovidas pelos pesquisadores da Embrapa Meio-Norte.

2.2. Motivação da Contratação:

2.2.1 A Embrapa Meio-Norte, uma das Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utiliza recursos públicos para aquisição de bens e serviços visando atender as necessidades de pesquisa, transferência de tecnologia e gestão institucional. Para esse escopo, todos os processos de compras e contratações de serviços são realizados com fundamento na respectiva legislação federal vigente e normatização interna.

2.2.2. A Embrapa, no exercício de sua missão institucional, realiza atividades laboratoriais e de campo que balizam as pesquisas agropecuárias desenvolvidas por ela, tendo um necessidade constante de repor materiais usados nessas atividades.

2.2.3. A aquisição desses materiais para a Embrapa Meio-Norte é crucial para manter os trabalhos de pesquisa desenvolvidos nesta Unidade.

2.2.4. Os insumos a serem contratados descritos no presente Termo de Referência estão discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, em conformidade com exigência legal para processos de contratação por dispensa de licitação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (Lei 13.243/2016). A referida aprovação foi concedida pelo Comitê Técnico Interno (CTI) da unidade mediante avaliação da necessidade/adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins pretendidos com a atividade da pesquisa.

2.2.5. As informações quanto a indicação dos programas e linhas de pesquisa ao qual está vinculado o objeto a ser contratado, bem como as descrições dos objetos de pesquisa e a relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições nos projetos, estão nos relatórios emitidos pelo CTI e juntados ao processo SEI 21188.002257/2023-20.

2.2.6. Diante do exposto, considerando-se as demandas dos projetos de pesquisa da unidade e visando principalmente o cumprimento da missão da Embrapa Meio-Norte, em consonância com os objetivos e diretrizes estratégicas da Unidade, ratificamos a necessidade de contratação.

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 37.730,97** (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), tendo por base o **valor médio** obtido de planilha de preços e conforme disposto no item 5.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135009, na Natureza de Despesa (ND) 33903013, 33903035 e 33903036, dos projetos de pesquisa relacionado na especificação de cada material (item 5 do TR).

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Ref. Comercial/Modelo	Unid.	Quant	CATMAT	Atividade Pesquisa	Relatório CTI	VALOR TOTAL R\$
1	ANEMÔMETRO - Display de Cristal Líquido (LCD); - Escala de Medição: 0 a 30.0 m/s; - Precisão: ± 5% da escala cheia; - Resolução: 0.1 m/s; - Sensor (ventoinha) incorporado ao aparelho. - Memória: Máxima e Mínima. - Temperatura de Operação: 0 a 50°C. - Umidade de Operação: Máx. 80% RH. - Alimentação: Bateria	-	UN	6	607231	30.22.90.018.00.02.005	2656-1	867,00
2	Aparelho de Clevenger com Trap graduado com capacidade de 10 ml e Balão volumétrico de 5 Litros com fundo redondo.	-	UN	1	602341	10.19.03.026.00.01.001	2657-1	1.592,00
3	Balança digital de gancho para 50kg, Com precisão de 20gramas Com ganchos em aço inox; Com corpo em alumínio, Com termômetro; Com trena retrátil de 100cm embutida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Marine Sports Modelo Fish Scale Digital Pro Tournament	Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Marine Sports Modelo Fish Scale Digital Pro Tournament	UN	2	606462	30.22.90.009.00.02.002 20.20.06.001.00.03.005	2424-1 2442-2	153,90
4	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato fundo chato com tampa em polipropileno, Classe A conforme Norma ISO 1042, c/ certificado RBC - 1000 ml.	-	UN	5	409248	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	641,75
5	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato fundo chato com tampa em polipropileno, Classe A conforme Norma ISO 1042, c/ certificado rastreável – 100 mL	-	UN	18	409252	10.20.03.001.00.02.003 10.20.03.001.00.02.005	2499-1	1.594,44
6	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato fundo chato com tampa em polipropileno, Classe A conforme Norma ISO 1042, c/ certificado rastreável – 50 mL	-	UN	21	409251	10.20.03.001.00.02.003 10.20.03.001.00.02.005	2499-1	1.799,91
7	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato 3.3, fundo chato com rolha de polietileno, volume de 100 mL, s/ certificado.	-	UN	10	409252	10.20.03.001.00.01.001	2501-2	828,20

8	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato fundo chato com tampa em polipropileno, Classe A conforme Norma ISO 1042, c/ certificado RBC – 250 mL	-	UN	2	409245	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	199,64
9	Balão volumétrico em Vidro Borosilicato fundo chato com tampa em polipropileno, Classe A conforme Norma ISO 1042, c/ certificado RBC – 500 mL	-	UN	2	409247	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	202,56
10	Bandeja em plástico polietileno 20 x 30 cm Altura 6,0 cm cap. 2,5 L	-	UN	8	373148	10.20.03.001.00.01.001 (4) 10.20.03.001.00.02.003 (4)	2501-2 2499-1	104,00
11	Bandeja em plástico polietileno 38 x 53 cm Altura 8,0 cm cap. 12,0 L	-	UN	8	480837	20.20.06.001.00.03.005 (4) 10.20.03.001.00.02.003 (4)	2442-2 2499-1	322,64
12	Bandeja em plástico polietileno 25 x 40 cm Altura 7,0 cm cap. 6,0 L	Projetest ou similar	UN	4	218987	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	63,44
13	Bandeja em plástico polietileno 28 x 42 cm Altura 7,5 cm cap. 8,0 L	-	UN	8	479594	10.20.03.001.00.02.003 10.20.03.001.00.01.001	2499-1 2501-2	174,32
14	Bandeja plástica empilhavel e encaixavel de polietileno de alta densidade, 50x30x10 cm (CxLxA), <b>com tampa</b>	-	UN	10	338849	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	495,20
15	Barra magnética lisa 5 mm X 15 mm. Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e + 120°C.	-	UN	10	419149	10.20.03.001.00.01.001	2501-2	180,70
16	Bastão de vidro 10 x 300 mm	-	UN	5	409530	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	26,65
17	Bastão de vidro 5 x 300 mm	-	UN	5	409529	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	9,40
18	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 1000 mL	-	UN	7	408271	10.20.03.001.00.02.003 (4) 20.20.06.001.00.03.005 (3)	2499-1 2442-2	216,09
19	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 3000 mL	-	UN	3	410677	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	489,60
20	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 100 mL	-	UN	72	408277	10.20.03.001.00.02.003 (12) 20.20.06.001.00.03.005 (10) 20.20.06.001.00.03.005 (50)	2499-1 (12) 2442-2 (60)	738,00
21	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 2000 ml	-	UN	3	408273	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	240,69
22	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 250 ml	-	UN	5	408266	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	63,95

23	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 500 ml	-	UN	3	408268	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	59,70
24	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 600ml	-	UN	6	408270	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	119,46
25	Becker de vidro borosilicato graduado forma baixa, de 50ml	-	UN	22	408275	10.20.03.001.00.02.003 10.20.03.001.00.01.001	2499-1 2501-2	208,78
26	Bureta de vidro borosilicato graduada com torneira de PTFE, de 25 ml, c/ certificado RBC.	-	UN	2	421039	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	217,86
27	Bureta de vidro borosilicato graduada com torneira de PTFE, de 50 ml, c/ certificado RBC.	-	UN	5	421040	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	594,00
28	Cadinho de FUSÃO em porcelana, forma Média, capacidade 14 mL; Altura 2,9 cm; diâmetro superior 3,3 cm; diâmetro inferior 1,5 cm.	-	UN	42	604033	10.20.03.001.00.02.003 10.20.03.001.00.01.001	2499-1 2501-2	572,46
29	Cadinho de fusão forma alta Modelo 6A com 61mm de altura, diâmetro superior 56, diâmetro inferior 29 e capacidade para 75 ml	-	UN	30	440172	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	857,10
30	Cadinho de porcelana de 50 ml, ALTA FUSAO, para Muffla.	-	UN	50	478013	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	1.128,50
31	Cartucho de Extração para Soxhlet 33 X 94mm caixa com 25 peças	-	UN	3	445823	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	1.348,08
32	Coletor, com abertura larga, destinado ao armazenamento, preservação e transporte de amostras biológicas para o processamento e análise em laboratórios. Fabricado em polipropileno. Transparente. Não estéril. Com tampa de rosca. Sem pá. Capacidade para 100mL. Pacote com 100 unidades.	-	UN	5	436313	30.22.90.047.00.03.002	2870-1	260,00
33	Cuba, horizontal, sem ranhuras, com tampa de vidro, para coloração de lâminas em laboratório, confeccionada em vidro transparente de qualidade, altamente resistente. Capacidade: 30 lâminas (9cm x 9cm x 9cm).	-	UN	4	453402	30.22.90.047.00.03.002	2870-1	412,64
34	Cuba, horizontal, sem ranhuras, com tampa de vidro, para coloração de lâminas em laboratório, confeccionada em vidro transparente de qualidade, altamente resistente. Capacidade: 60 lâminas (16cm x 9cm x 9cm).	-	UN	4	453402	30.22.90.047.00.03.002	2870-1	840,00

35	Cubeta de vidro, 2 faces polidas, caminho ótico 10 mm, 3,5 mL, com tampa em Teflon (PTFE), caixa com 2 unidades Cubeta padrão: - Material: Vidro Óptico, - Faixa de análise: 340 nm – 2500 nm; - Caminho óptico: 10 mm; - 2 janelas polidas;- Volume: 3,5 mL; - Dimensões: 12,5 mm x 12,5 mm x 45 mm; - com tampa de Teflon (PTFE).	-	UN	1	409914	10.20.03.001.00.01.001	2501-2	68,24
36	Cubeta em Quartzo 3,5mL 10mm com 2 faces Polidas. Indicado para técnicas de colorimetria e espectrometria. Fabricada em quartzo ES. Produtos de acordo com a norma ISO 9001. Parede com espessura 1,25mm. Com tampa de PTFE. Ideais para espectros entre 190~2500nm. Duas faces polidas. Volume: 3,5mL. Dimensão Externa: 45 x 12,5 x 12,5mm.	-	UN	1	409908	10.20.03.001.00.01.001	2501-2	175,75
37	Cúpulas em acrílico a cor âmbar, tamanho 10 x 10 mm, encaixe para o aparelho Nicot.	-	UN	1000	236299	20.20.03.039.00.02.003	2655-1	500,00
38	Densímetro Massa Específica 1,000/2,000 x 0,01g/ml 290mm, em vidro	-	UN	2	603380	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	234,44
39	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 2 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	14,00
40	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 3 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	14,00
41	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 5 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	14,00
42	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 6 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	14,00

43	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 8 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	12,86
44	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 12 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	12,86
45	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 16 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	13,88
46	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 20 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	15,70
47	Escova de Limpeza feito de arame abrasivo e haste de aço inoxidável. Cerdas de fio de nylon abrasivo, que não arranham os tubos. Comprimento total: 20cm / 7,87 polegadas. Diâmetros externos: 24 mm	-	UN	2	482005	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	14,58
48	Espátula de Plástico em Polipropileno COM COLHER 150MM; ATÓXICA (azul)	-	UN	20	427124	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	149,20
49	Espátula Dupla 3mm em Aço Inox 18 cm	-	UN	6	409376	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	135,24
50	Espátula em aço inox com colher, para laboratório, 15 cm.	-	UN	6	409375	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	105,00
51	Espátula em aço inox com colher, para laboratório, 25 cm.	-	UN	6	409373	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	177,12
52	Estetoscópio, profissional, cardiológico, Tubo em "Y", Par de olivas em PVC e/ou Silicone.	-	UN	3	438922	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	407,91
53	Lâminas para microscopia 26 x 76 mm, <b>caixa com 50 unidades.</b>	-	CX	5	409705	20.22.03.036.00.03.005	2656-1	114,30
54	Lamínula para microscopia 24 x 24 mm, <b>caixa com 100 unidades</b>	-	CX	5	409643	20.22.03.036.00.03.005	2656-1	26,85

55	Lupa De Cabeça Profissional 2 Super Leds 5 Lentes 4 Ajustes - 5 tipos de diferentes ampliações estão disponíveis: 1.0x, 1.5x, 2.0x, 2.5x, 3.0x, 3.5x. - Ajuste da lente na vertical - Luz com 2 Leds brancos com ajuste vertical - Funciona com 3 pilhas AAA (não inclusas) - Cor: Branco - Lentes em acrílico - Elástico ajustável - Distancia focal: 3.5 cm a 35 cm - Material: ABS/Acrílico	-	UN	4	297233	10.19.03.026.00.01.001	2871-2	574,00
56	Micropipetador Monocanal, volume variável, de 0,1 a 1,0 ml, autoclavável, pistão em aço inox, calibrado.	Eppendorf / Finnpiquette / Labmate Pro	UN	1	410273	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	1.089,30
57	Micropipetador Monocanal, volume variável, de 1,0 a 5,0 ml, autoclavável, pistão em aço inox, calibrado.	Eppendorf / Finnpiquette / Labmate Pro	UN	1	425386	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	1.246,17
58	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G DIÂMETRO 18,5 cm CAIXA COM 100 UNIDADES	-	CX	10	408323	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	181,40
59	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G/m2 Porosidade: 3 micras, DIÂMETRO 12,5 cm CAIXA COM 100 UNIDADES	-	CX	10	408320	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	105,20
60	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G/m2 Porosidade: 3 micras, DIÂMETRO 5,5 cm CAIXA COM 100 UNIDADES	-	CX	10	445808	10.20.03.001.00.02.003	2499-1	33,20
61	Peneira p/ análise granulométrica com FUNDO liso, com aro rígido em aço inox, diâmetro de 8 (20,32 cm) e altura de 2 (5,08 cm). Altura de encaixe 1 cm.	-	UN	1	230677	30.22.90.009.00.02.002	2454-1	172,18
62	Peneira p/ análise granulométrica, com aro rígido em aço inox, com tela metálica em aço inox, com malha de abertura de 2 mm, ABNT 10 e Tyler 9; diâmetro de 8 (20,32 cm) e altura de 2 (5,08 cm). Altura de encaixe 1 cm.	-	UN	1	432937	30.22.90.009.00.02.002	2454-1	324,29
63	Pisseta Bico Curvo Graduada em Polietileno cap. 500 mL	-	UN	10	420663	10.20.03.001.00.02.004	2499-1	87,70
64	Placa para contagem total de bactérias, pacote com 50 Unidades	3M PETRIFILM AC 6400	UN	2	415900	20.19.01.012.00.04.001 20.19.01.012.00.06.011	2516-1	2.046,98
65	Placa para Contagem de Salmonella, pacote com 50 Unidades.	3M PETRIFILM SALX 6536 50UN	UN	1	436406	10.20.03.001.00.01.001	2501-2	1.448,47
66	Pluviômetro em Escala 0 a 150 mm (Plástico)	-	UN	6	605750	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	145,68

67	Proveta em vidro borosilicato, graduada, base hexagonal de polipropileno, capacidade de 100 mL, c/ certificado rastreável.	-	UN	40	409892	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	1.315,60
68	Proveta em vidro borosilicato, graduada, base hexagonal de polipropileno, capacidade de 25 mL, c/ certificado rastreável.	-	UN	10	409878	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	116,90
69	Proveta em vidro borosilicato, graduada, base hexagonal de polipropileno, capacidade de 50 mL, c/ certificado rastreável.	-	UN	10	409890	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	288,50
70	Suporte Ajustável de Funil com altura regulável e capacidade para dois funis com abertura de 10 cm de diâmetro.	-	UN	5	434020	30.22.90.018.00.02.006	2458-1	594,95
71	Suporte para Tubo Falcon, estante em polipropileno, com 50 furos, sendo 30 furos para os tubos de 15mL e 20 furos para os tubos de 50mL. Medidas: 20,5 x 17 x 5,5 cm		UN	20	425783	30.22.90.047.00.03.002	2870-1	380,20
72	Termohigrômetro <b>ANALÓGICO</b> Bulbo Seco e Úmido, com variação de temperatura de 10 graus Célsius negativos a 50 graus Célsius positivos	-	UN	6	440938	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	678,00
73	Termohigrômetro com Sonda, com visor LCD. para medir temperatura e umidade (RH). Alta precisão	Garden Highpro	UN	3	424092	10.20.02.007.00.06.011	2483-1	375,00
74	TERMÔMETRO CLÍNICO VETERINÁRIO PARA BOVINOS (com fio para puxar, e temperatura variando entre 34 e 44 graus Celsius)	-	UN	6	466467	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	942,00
75	TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO (com mira a laser destinado a medição de temperatura sem contato, portátil, compacto, a bateria)	-	UN	6	483804	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	1.056,54
76	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA (analógico, em plástico, tipo capela; botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima (filete azul), enchimento mercúrio (Hg), uso interno e externo)	-	UN	11	298208	30.22.90.018.00.02.005 (5) 20.22.03.036.00.03.003 (6)	2459-1 2656-1	1.233,65
77	TERMÔMETRO QUÍMICO (escala externa -10+110 subdivisão 1/1 enchimento com líquido vermelho)	-	UN	6	477833	20.22.03.036.00.03.003	2656-1	631,50
78	Trado holandes (caçamba 20 cm - coleta de amostras de profundidade de 20 cm)	-	UN	1	603330	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	682,19

79	Tubo de digestão, em vidro borosilicato, 25 x 250 mm, com borda	-	UN	40	254381	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	554,80
80	Tubo de ensaio, em vidro borosilicato, de 15 ml, 16 x 100 mm	-	UN	100	409034	20.20.06.001.00.03.005	2442-2	113,00
81	Viscosímetro Cannon Fenske para líquidos transparentes N° 50	-	UN	2	603087	10.19.03.022.00.02.007	2469-1	1.470,98

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

## 6. QUALIDADE, VALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.3. Os materiais deverão ter, **garantia mínima** de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.

6.4. A validade das propostas comerciais deverão ser de **60 (sessenta) dias corridos**.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento / Serviço ou Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor contratado.

7.1.1. **Ordem de Compra/Serviço:** contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega, ou serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta; nos casos de serviços, o recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de conclusão do objeto pelo fornecedor contratado, após a realização de vistoria e teste de conformidade, quando for o caso; nestas ocasiões, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.4. Caso o Contratado não retire no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Embrapa incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

7.3.5. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências da Embrapa decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.6. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.7. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

7.3.7.1. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

7.3.7.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

## 8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues na **Embrapa Meio-Norte**, localizada na:

a) TERESINA-PI – UASG: 135009 (Embrapa/CPAMN)

**Embrapa Meio-Norte**

Av. Duque de Caxias, 5.650, Bairro Buenos Aires

Teresina/PI – CEP: 64.008-780

Telefones: (86) 3198-0500

E-mail: [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br)

Horário de entrega: segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

## 9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016 c/c a Lei 14.133, de 01/04/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), é **dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.1.2. Conforme artigo 4º da Lei nº 13.243, de 2016, e da subseção 9.10.4, alínea "s", do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma nº 037.011.003.001), há possibilidade de contratação direta, por **dispensa de licitação**, de bens, serviços e obras de engenharia destinadas à **execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento**, afastando deste enquadramento a caracterização do fracionamento de despesas.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.3.1. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.5. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais, observando o disposto no subitem 9.1.1, poderá ser realizado procedimento de **cotação de preços** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

## 10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

### 10.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

### 10.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) :

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

### 10.5. Está impedida de ser contratada pela Embrapa a empresa :

a) referida no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

b) com penalidade vigente de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) com penalidade vigente de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

c) com penalidade vigente de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) com penalidade vigente de proibição de disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato com o Poder Público, nos termos das Leis nºs. 8.429/1992, 9.605/1998, 12.527/2011 e 12.529/2011;

e) empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, compatibilidade esta comprovada por intermédio da documentação jurídica da empresa, da consulta ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da proponente junto à Receita Federal e de outros meios que se fizerem necessários a critério da Embrapa;

g) apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de sua constituição;

g.1) a vedação da participação de consórcio justifica-se pelo fato de que tal formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas contratações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

10.5.1. Para os fins de habilitação, os impedimentos referidos neste Termo serão verificados:

a) no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013, o qual pode ser consultado no [Portal da Transparência](#);

b) no **Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)**, o qual pode ser consultado através da emissão do **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** no [site](#) deste Tribunal;

c) no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo ser consultado no [portal](#) deste Conselho; e

d) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.6. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.7. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

a) convocar fornecedores/prestadores de serviço remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

b) revogar o processo de contratação.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

12.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. Fornecer equipamento/material/produto/serviços de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.7. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.8. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.9. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.10. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.11. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

12.12. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.13. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.14. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

### 13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

### 14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

IV - Por descumprimento de outras obrigações constantes deste contrato ou reincidência de penalidade de advertência, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
- II - Executadas das garantias prestadas;
- III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;
- IV - formas de cobrança previstos em Lei;

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

14.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.12. A intimação deverá conter:

- I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II - finalidade da intimação;
- III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.
- IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;
- V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;
- VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;
- II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
- IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual deverá encaminhar, de ofício, à autoridade superior os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

## **15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA**

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 15.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## 16. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

16.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (5785564)

16.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

16.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

16.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

16.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

16.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

16.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

16.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

16.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

## 17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

17.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

17.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para [protocolo.sede@embrapa.br](mailto:protocolo.sede@embrapa.br).

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

17.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link [https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br&authorization\\_id=17fbf77d34](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbf77d34). Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea "a" [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a" para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central  
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.  
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901  
Fone: (61) 3448-4000

17.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

17.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail [protocolo.sede@embrapa.br](mailto:protocolo.sede@embrapa.br)

17.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

17.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

17.5. A aplicação das normas de direito penal mencionadas neste Termo de Referência não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.6. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica

aplicável.

17.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

17.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/Pi, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

### Emissor/Elaborador

Nome: Marcello Fernandes Gomes da Silva  
Matrícula: 329850  
Cargo: Analista A

### Conferente/Supervisor

Nome: Marcos Alceu Silva Melo  
Matrícula: 340802  
Cargo: Supervisor do SPS

## 19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

### PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA

Chefe Adjunto de Administração

---

## ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento à Embrapa Meio-Norte, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimentos dos produtos, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: \_\_\_\_ ( ) dias (adequar, se for o caso), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome Completo:

CPF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

**Diretor ou representante legal - Identidade**

Nome legível/Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Fernandes Gomes da Silva**, **Analista**, em 07/11/2023, às 16:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira**, **Chefe-Adjunto**, em 07/11/2023, às 16:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alceu Silva Melo**, **Supervisor**, em 07/11/2023, às 16:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9480605** e o código CRC **128F8E03**.